



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025

O município de Mar de Espanha- MG, através da Agente de Contratações designada pela Portaria nº 816/2025, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MAR DE ESPANHA E SEUS DISTRITOS, NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS, EDUCACIONAIS, DE SAÚDE E SOCIAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO**, conforme informações constantes deste edital.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Mar de Espanha – MG, se adequarem à forma eletrônica.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 04 de setembro de 2025, às 10h00min**, na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Agente de Contratação.

Este edital poderá ser encontrado no sítio eletrônico oficial do Município de Mar de Espanha, além de ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal a qualquer interessado, pelo e-mail licitação@mardeespanha.mg.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

Mar de Espanha/MG, 20 de agosto de 2025.

Joice Pozenato Soares
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025

REGISTRO DE PREÇOS

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E ABERTURA DA SESSÃO

Dia: 04/09/2025, às 10:00 horas.

LOCAL: A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de licitações, localizada na Praça Barão de Ayruoca, nº 53 no centro da cidade de Mar de Espanha, e será conduzida pela Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio.

CONSULTAS AO EDITAL: O Edital encontra-se à disposição, na Sala das Licitações, nos horários de 12:00 às 17:00 horas, podendo ser adquirido no mesmo local mediante requisição, assim como no sítio eletrônico oficial do Município de Mar de Espanha ou pelo e-mail licitação@mardeespanha.mg.gov.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Junto a Agente de Contratação, no endereço acima citado, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas para:

- a)** Em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, a proponente poderá encaminhar consultas formalmente a Agente de Contratação até 03 (três) dias úteis antes da data de entrega dos documentos para o e-mail licitacao@mardeespanha.mg.gov.br.
- b)** Pedidos de informações e impugnações poderão ser solicitados em até 03 (três) dias úteis antes da realização da sessão pública do certame.
- c)** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos por escrito, direcionados a Agente de Contratação e protocolados no setor de licitações da Prefeitura.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MAR DE ESPANHA E SEUS DISTRITOS, NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS, EDUCACIONAIS, DE SAÚDE E SOCIAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, conforme Edital e seus Anexos.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2 A licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que possuam objeto social compatível com o objeto licitado conforme CLÁUSULA TERCEIRA deste Edital.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de qualquer tipo de falha no tocante à proposta realizada pelo licitante ou pessoa por este autorizado.

2.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4 - Será vedada a participação das empresas que:

2.4.1 - Não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.4.2 - Possuam em seus quadros servidores da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha-MG, inclusive na condição de sócio ou dirigente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.2.1 - A vedação de que trata o item 2.4.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.4.3 - Se encontrem em falência, dissolução ou liquidação;

2.4.4 - Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda quaisquer que seja a sua forma de constituição;

2.4.5 - Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso;

2.4.5.1 - O impedimento de que trata o item 2.4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4.6 – Seja autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.6.1 - O disposto no item 2.4.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.4.6.1- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.7 - Controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.8 - Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.9 – Sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10 - Tenham sido declaradas inidôneas;

2.4.11 - Estrangeiras que não funcionem no país.

2.5 - Não será permitida a participação de pessoa física.

CLÁUSULA TERCEIRA DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento será realizado para todos os interessados que se fizerem presentes impreterivelmente no horário designado para abertura da sessão, não sendo, portanto, permitido o credenciamento e recebimento de envelopes, por qualquer participante, após esse horário.

3.2 – Para o CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2.1 - Tratando-se de representante sócio administrador:

- a)** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** Estatuto social, contrato social, registro comercial ou outro instrumento de constituição, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c)** Documento de identificação com foto;
- d)** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e) Declaração de condição de ME ou EPP, para os casos das licitantes que se enquadrem nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI do Edital.

3.2.2 - Tratando-se de representante procurador:

a) Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

b) Documento de identificação com foto.

c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Estatuto social, contrato social, registro comercial ou outro instrumento de constituição, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

e) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII do Edital;

f) Declaração de condição de ME ou EPP, para os casos das licitantes que se enquadrem nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI do Edital.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4.1- Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Agente de Contratação, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

CLÁUSULA QUARTA

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - As propostas e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

4.1.1 – Primeiro envelope (ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA):

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA- MG

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE:

E-MAIL:

TELEFONE:



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.2 – Segundo envelope (ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO):

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA- MG

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE:

E-MAIL:

TELEFONE:

4.2 – Os envelopes deverão ser apresentados no ato do credenciamento quando a licitante desejar se fazer presente na sessão.

CLÁUSULA QUINTA DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a)** Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b)** Número do processo e do Pregão;
- c)** Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação conforme o caso da marca/modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d)** Preço unitário, total e global do objeto, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, em caso de divergência entre os valores propostos serão considerados os valores unitários. O preço global da Proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.
- e)** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f)** A moeda a ser utilizada na proposta deverá ser a nacional, porém, somente será aceito o uso de duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).
- g)** Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias.

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, salvo os casos previstos em lei e devidamente comprovados.

5.4 - Caso a empresa proponente seja fabricante, fica desobrigada de mencionar a marca, devendo constar expressamente em sua proposta que se trata de fabricação própria.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.5 - Nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com embalagens, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.

5.6 - A Proposta de Preço deverá ser apresentada digitada ou impressa, em papel timbrado da empresa ou no Modelo Padrão constante do Anexo IV deste Edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

5.7 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8 - A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.1 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

6.2 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 - Declaração de que a proponente não incorre em qualquer das condições impeditivas, conforme modelo constante do Anexo IX do Edital, especificando:

6.2.2.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

6.2.2.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2.2.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

6.2.2.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.2.5 - Que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente.

6.2.2.6 – Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.3 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme modelo constante do Anexo VIII do Edital.

6.2.4 - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo constante do Anexo IX do Edital.

6.3 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

6.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

6.3.4.1 - Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3.5 - Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

6.3.7 - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3.7.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.4 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1 - Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

6.4.1.1 - Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

6.5 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

6.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

6.6 - Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

6.7 - A documentação, na fase pertinente, será examinada pelo Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio e após anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.8 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

6.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

6.8.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

6.8.3 - Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.8.4 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.8.5 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante;

6.9 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.10 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) Todos os documentos deverão se encontrar vigentes, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.

b) Os documentos para habilitação, cuja autenticidade não possa ser verificada via internet, deverão ser entregues em cópias devidamente autenticadas preferencialmente por cartório de notas ou atestada por advogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou ainda autenticadas por servidor público municipal.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do presente Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados presentes no horário designado, nos termos da CLÁUSULA TERCEIRA deste Edital.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Agente de os envelopes conforme estabelecido na CLÁUSULA QUARTA;

7.2.1- Não será recebido qualquer envelope após o horário designado para início da sessão, bem como não será realizado credenciamento de interessados que chegarem após esse horário.

7.3 - O Agente de Contratação procederá à abertura primeiramente dos Envelopes que contêm as Propostas de Preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.

7.4 - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - O Agente de Contratação convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - Iniciada a etapa de lances, o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo Agente de Contratação.

7.5.2 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.5.3 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, observado os casos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - O Agente de Contratação poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Agente de Contratação e poderão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, as alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

7.16 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

7.17 - Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 – Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 - Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 - Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

8.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 - conter vícios insanáveis;

8.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 - A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o item 8.7, só será considerada após diligência do Agente de Contratação que comprove:

8.7.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 - Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executibilidade da proposta.

8.9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

CLÁUSULA NONA DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da apresentação da intenção de recurso cujo termo inicial será contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 - Os recursos deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação.

9.4 - O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.5 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.10 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, ou ainda após do julgamento dos mesmos, o Agente de Contratação opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.10.1 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame.

9.11 - Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário o contrato, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente junto a Unidade Gestora demandante do contrato para assinatura.

9.12 - A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento do contrato encaminhado para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

9.13 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

10.2 – O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

10.3 – A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

10.4 – Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 10.3 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

10.5 – A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura.

10.6 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01(um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.7 – Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

10.8 – A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.9 – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, devendo ser inclusive reduzida a termo no respectivo processo.

10.10 – Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- I – devolução da garantia;
- II – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III – pagamento do custo da desmobilização.

10.11 – Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.12 – A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

11.1.1 – Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

11.1.2 – O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

11.1.3 – Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

11.1.3.1 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.1.3.2 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1.4 – Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.1.5 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.1.6 – O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

11.1.6.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.1.6.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.6.3 – Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.6.4 – Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

11.1.7 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.1.7.1 – Por razão de interesse público; ou

11.1.7.2 – A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 – A Ata de Registro de Preços formalizada regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

de 2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

12.3 - Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

12.4 – A ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada se houver interesse das partes.

12.4.1 – Se as assinaturas forem efetuadas de forma digital, o início da vigência será contado a partir da última assinatura digital que for registrada na Ata de Registro de Preços.

12.5 - Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

12.6 - A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao contratado.

12.6.1 - O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital.

13.2 – O objeto deverá ser fornecido de acordo com as solicitações da secretaria de Obras e Serviços Públicos, a partir do recebimento da ordem de fornecimento/autorização emitida pelo departamento de compras da Prefeitura.

13.2.1 – Os serviços deverão primar pela qualidade e não comprometer sua qualidade para o fim que se destinam.

13.2.2 – Os serviços deverão ser realizadas no município de Mar de Espanha e em seus Distritos somente quando solicitado previamente, cujo local, endereço e horário



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

serão previamente informados na ordem de serviço ou de outro documento equivalente.

13.2.4 – Em algumas exceções, em decorrência de fatos imprevisíveis e para evitar prejuízos na execução dos serviços públicos, de comum acordo entre as partes o objeto deverá ser fornecido em menor tempo, conforme for solicitado.

13.3 - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4 - A Contratada deverá cumprir com todas as normas de segurança, trabalho e funcionamento, bem como as demais normas que regulamentem a comercialização do objeto.

13.5 – O objeto será contratado de forma parcelada ou não, no prazo de vigência da Ata de registro de Preços, de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal, imediatamente após requisição emitida pelo Executivo Municipal ou de por outro servidor designado para tal ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0002.2.0010**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento;

15.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal e com os seguintes dados:

MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA

CNPJ Nº 18.535.658/0001-63

PRAÇA BARÃO DE AYRUOCA, 53. CENTRO

MAR DE ESPANHA-MG

CEP- 36.640-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

15.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

15.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

15.5 - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores.

15.6 - No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

15.7 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA SANÇÕES

16.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

16.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1 - advertência;

16.2.2 - multa;

16.2.3 - impedimento de licitar e contratar e

16.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida conforme previsão contida na Lei nº 14.133/2021.

16.3.2 - as peculiaridades do caso concreto.

16.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

16.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 - Para as infrações previstas no item 14.1, alíneas “a” e “b”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2 - Para as infrações previstas no item 14.1, alíneas “c” a “m”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 14.1, alíneas, “a”, “b” e “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 14.1, alíneas “d” a “m”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 14.1, alíneas “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

16.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1, alínea “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - A contratante poderá considerar rescindido o presente contrato de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, sem que caiba à contratada qualquer direito, ressarcimento ou indenização, se esta:

- a) Entrar em liquidação, ser decretada ou entrar em concordata ou falência, dissolução ou insolvência.
- b) Paralisação total ou parcial da contratação por fatos de responsabilidade da contratada, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior plenamente justificável e devidamente comprovado.
- c) Infringir qualquer cláusula ou condições deste contrato.
- d) Não satisfazer as exigências da contratante, com relação à boa qualidade do objeto contratado, a serem apurados mediante prévia sindicância promovida pela municipalidade, com participação de usuários e servidores públicos, excluindo-se os membros efetivos e suplentes, responsável pela respectiva licitação.
- e) Incurrir nas sanções já citadas neste instrumento, além daquelas contidas na Lei 14.133/2021, naquilo que couber.
- f) Ceder ou transferir o presente contrato.
- g) Se for observado pela contratante que a contratada está se conduzindo dolosamente.
- h) Deixar de cumprir as determinações da fiscalização.
- i) Deixar de atender as providências de sua responsabilidade.
- j) Atrasar as justificativas quanto à paralisação dos serviços.

17.2 - O atraso na entrega do objeto contratado não ensejará a rescisão contratual, em casos excepcionais considerados de força maior, a critério da contratante.

17.3 - A contratante poderá, caso não queira usar o seu direito de rescisão, intervir nos serviços contratados de maneira que melhor satisfaçam os seus interesses, hipótese em que a contratada pagará as despesas extras advindas na intervenção, bem como os prejuízos e danos que lhe acarretar.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – A Prefeitura Municipal de Mar Espanha-MG poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal;
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

18.2 – O município poderá, por despacho fundamentado do Agente de Contratação e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

18.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do Agente de Contratação, devidamente fundamentado.

18.4 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato.

18.5 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

18.6 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

18.8 – É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

18.9 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao Agente de Contratação, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha.

18.10 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11– Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente de Contratação, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

18.12 – A Contratada deverá manter-se regular, com todos os documentos necessários à sua habilitação, durante toda a vigência contratual.

18.13 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Anexo VII – Declaração de habilitação e pleno conhecimento;

Anexo VIII – Declaração de empregador Pessoa Jurídica;

Anexo IX – Declaração e Inexistência de Fato Impeditivo.

17.12 – Havendo divergência entre as informações constantes entre o edital e seus anexos, prevalecerá as informações conforme estabelecidas no termo de referência.

17.13 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Mar de Espanha-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mar de Espanha-MG, 20 de agosto de 2025.

Joice Pozenato Soares
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - ENTE REQUISITANTE:

1.1 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

2 – OBJETO:

2.1- REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MAR DE ESPANHA E SEUS DISTRITOS, NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS, EDUCACIONAIS, DE SAÚDE E SOCIAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO.

3– JUSTIFICATIVA(s):

3.1 – A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio operacional é necessária para garantir a organização, segurança e bom andamento dos eventos promovidos pelas Secretarias Municipais de Mar de Espanha e seus Distritos. Considerando a diversidade e a quantidade de eventos institucionais, culturais, esportivos, educacionais, de saúde e sociais realizados pelo Município, torna-se inviável que a administração municipal utilize exclusivamente servidores públicos para essas funções, sem comprometer a rotina das Secretarias. A presença de mão de obra especializada assegura o controle de acesso, prevenindo a entrada de armas, objetos ilícitos e comportamentos inadequados, mantém a ordem e segurança, e oferece suporte operacional necessário para a execução eficiente de todas as atividades do evento, contribuindo para a qualidade do serviço prestado à população.

4 – AVALIAÇÃO DO CUSTO:

4.1 – Especificações e valores estimados:



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Valor de Referência					
Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NOS EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA E DISTRITOS.	Srv	4000	R\$ 195,00	R\$ 780.000,00
Total ==>					R\$ 780.000,00

4.1.1 – Especificação dos Serviços de Apoio Operacional

4.1.1.1 – Controle de Acesso e Portaria:

- Ficar na portaria do evento, controlando entrada e saída de pessoas;
- Impedir a entrada de armas, objetos ilícitos ou qualquer material não autorizado;
- Garantir que apenas participantes, convidados e equipe autorizada tenham acesso.

4.1.1.2 – Manutenção da Ordem e Segurança:

- Evitar confusões, brigas ou qualquer comportamento que comprometa a organização do evento;
- Auxiliar na orientação de público e participantes, garantindo segurança e fluidez.

4.1.1.3 – Apoio Operacional Geral:

- Auxiliar no deslocamento e organização de materiais leves durante o evento;
- Fornecer suporte à equipe organizadora e às Secretarias responsáveis;
- Colaborar na limpeza e conservação do espaço durante a realização do evento.

4.1.1.4 – Apoio em Eventos de Saúde, Educação, Cultura e Esporte:

- Auxiliar no fluxo de participantes, organização de filas e distribuição de materiais;
- Apoiar na logística de atividades específicas do evento, conforme demanda da Secretaria responsável.

4.1.1.5 – Outras Atividades Relacionadas:

- Executar quaisquer outras funções de apoio operacional que se fizerem necessárias para o pleno funcionamento do evento, conforme orientação da Secretaria responsável.

4.2- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1- A empresa contratada deverá fornecer mão de obra para execução das seguintes atividades, entre outras que se fizerem necessárias:

4.2.2- Auxílio na organização e orientação do público durante os eventos;

4.2.3- Controle de acesso, incluindo a portaria do evento, impedindo a entrada de armas, objetos ilícitos ou qualquer material não autorizado;

4.2.4- Manutenção da ordem e disciplina no local do evento, prevenindo confusões ou brigas;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.5- Apoio logístico leve, como auxílio no deslocamento de materiais e orientação de participantes;

4.2.6- Assistência nas ações de saúde, culturais, esportivas e educacionais, conforme a necessidade da Secretaria responsável;

4.2.7- Garantir a limpeza e a conservação do espaço durante a realização do evento.

4.3 – Os serviços descritos neste Termo de Referência deverão ser executados de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais de Mar de Espanha e seus Distritos, conforme programação de eventos institucionais, culturais, esportivos, educacionais, de saúde e sociais.

4.4 – É de total responsabilidade da CONTRATADA fornecer aos empregados, gratuitamente, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como exigir sua utilização. O não cumprimento poderá acarretar rescisão contratual. A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer acidentes ou incidentes ocorridos com os empregados da CONTRATADA durante a execução dos serviços.

4.5 – Os serviços prestados deverão primar pela qualidade, pontualidade, eficiência, higiene e segurança, atendendo às especificações técnicas estabelecidas e garantindo o bom andamento dos eventos.

4.6 – Os serviços serão fiscalizados pelas Secretarias demandantes e, caso não estejam em conformidade com as condições aqui descritas ou não atendam ao objetivo da contratação, deverão ser refeitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou em prazo superior a critério da Administração, sob pena de caracterizar execução irregular do contrato.

4.7 – Toda a alimentação, transporte e demais recursos necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.8 – A execução dos serviços deverá respeitar os prazos e cronogramas estabelecidos pelas Secretarias Municipais. O descumprimento injustificado será considerado atraso e poderá ensejar aplicação de penalidades previstas.

4.9 – Quando solicitado, a CONTRATADA deverá comparecer aos locais de realização dos eventos, previamente indicados pelas Secretarias, para vistoria e conhecimento das condições de execução dos serviços.

4.10 – Toda e qualquer despesa envolvida na prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.11 – A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação formal da Secretaria demandante, salvo em situações emergenciais, quando poderá ser exigido atendimento imediato.

4.12 – A CONTRATADA deverá garantir os serviços prestados, assegurando a adequada execução e a reposição, quando necessário, de atividades que não atendam às exigências estabelecidas.

4.13 – O prazo para a prestação de cada serviço solicitado será definido pela Secretaria demandante, respeitando a complexidade da atividade. O não cumprimento dos prazos sujeitará a empresa às penalidades cabíveis previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.14 – Eventuais danos causados a terceiros durante a execução dos serviços, por ação ou omissão, negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

4.15 – É nula e não produzirá efeitos qualquer prestação de serviços realizada sem observância das condições fixadas neste Edital.

4.16 – A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços objeto desta licitação sem autorização prévia e expressa do Município de Mar de Espanha.

4.17 – Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, devidamente uniformizados e identificados, aptos a desempenhar as funções de apoio operacional em eventos.

4.18 – A CONTRATADA será responsável pela conduta, disciplina, segurança e conservação de todos os materiais e equipamentos sob sua guarda durante a execução dos serviços, respondendo por quaisquer danos ou prejuízos que vierem a ocorrer.

5 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO E PREVISÃO FINANCEIRA:

5.1 - A despesa com objeto em questão correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0002.2.0010

6 – DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 - Os serviços decorrentes do Processo Licitatório, serão formalizados pela assinatura da Ata de Registro de Preços entre a licitante vencedora e o MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA.

6.2 - A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.3 – Todo serviço prestado deverá ser efetuado mediante solicitação do MUNICÍPIO, a qual deverá ser realizado mediante as condições impostas na Prestação de Serviços e Termo de Referência.

6.4 - A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do Contrato de Prestação de serviços.

6.5 – A licitante vencedora prestará somente os serviços relacionados no Edital, Termo de Referência e Estudo técnico preliminar neste Termo de Referência;

6.5.1 – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por serviço à terceiros dos objetos contratados, mesmo que solicitados por seus servidores sem prévia autorização das Secretarias.

6.6 – Os serviços deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer serviço, responderá a



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

licitante vencedora por danos causados ao MUNICÍPIO, oriundos dos serviços em condições inadequadas.

6.7- Além de executar o objeto conforme previsto, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na execução do contrato.

6.8- Considerando que a prestação de serviços de apoio operacional em eventos exige organização e eficiência, a CONTRATADA deverá dispor de toda a estrutura necessária, incluindo alimentação, transporte, uniformes, equipamentos de proteção individual e demais itens indispensáveis para o pleno desempenho das atividades contratadas.

6.9- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6.10- Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA nos locais estipulados pela CONTRATANTE.

6.11- Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas os sinistros ocasionados durante a prestação dos serviços.

6.12- O preço deverá ser cotado considerando a prestação dos serviços em conformidade com o Termo de referência, estando incluso, todo recurso necessário ao fiel cumprimento do objeto.

6.13- A CONTRATADA poderá submeter os serviços e/ou o profissional à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo acompanhamento, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive conferir todos os serviços executados no período. Caso seja atestada a não execução, a lentidão, atrasos, não cumprimento de horário, má qualidade dos serviços, o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao CONTRATANTE, pois em hipótese alguma será aceito serviço que não seja prestado em conformidade com as exigências deste edital.

6.22- Caso seja constatado que a empresa não realizou os serviços conforme pedido, esta será notificada para corrigi-lo, sob pena de rescisão unilateral do Contrato, além da suspensão do pagamento da respectiva Nota Fiscal, até a regularização do pedido.

7 – HABILITAÇÃO / CRITÉRIO PARA PROPOSTA / SANÇÃO:

7.1 - As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas e sanções por inadimplemento serão aquelas previstas no edital, nos termos da Lei nº 14.133/21.

7.2 - Os serviços ofertados, deverão atender as especificações contidas no Edital sob pena de desclassificação no certame da licitante interessada.

8 – DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1 – Somente participarão do certame, empresas em que seu Contrato Social especifique em seu objetivo social que o ramo de atividade da empresa seja compatível com o objeto licitado.

9 – VIGÊNCIA:



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação do Extrato podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e haja interesse das partes.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1 – Das Obrigações da Licitante Vencedora

10.1.1 – Prestar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado, os serviços de apoio operacional em conformidade com este Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições do MUNICÍPIO.

10.1.2 – Executar os serviços especificados na Autorização de Prestação de Serviços, obedecendo rigorosamente aos prazos, condições e orientações estabelecidas pelo MUNICÍPIO.

10.1.3 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, garantindo que seus empregados cumpram as normas do MUNICÍPIO e respeitem as especificações técnicas e de segurança estabelecidas.

10.1.4 – Substituir imediatamente, às suas expensas, qualquer serviço que não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

10.1.5 – Prestar os serviços dentro dos prazos estipulados, informando previamente qualquer impedimento que impossibilite o cumprimento das obrigações contratuais.

10.1.6 – Garantir a qualidade dos serviços prestados, cabendo ao MUNICÍPIO o direito de recusá-los caso não atendam aos padrões exigidos.

10.1.7 – Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer anormalidade ou irregularidade verificada durante a execução dos serviços, para que sejam adotadas providências corretivas.

10.1.8 – Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da prestação dos serviços, seja por ação ou omissão de seus empregados.

10.1.9 – Assumir total responsabilidade pela qualidade e eficiência dos serviços prestados.

10.1.10 – Responder integralmente pela execução dos serviços, não podendo transferir a responsabilidade a terceiros sem consentimento expresso e por escrito do MUNICÍPIO.

10.1.11 – Corrigir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer serviços executados em condições inadequadas, após notificação do MUNICÍPIO.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.12 – Arcar com todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade.

10.1.13 – Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, direta ou indiretamente, por ação ou omissão, podendo o MUNICÍPIO adotar medidas para garantir ressarcimentos, tais como:

- a) Dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) Medidas judiciais cabíveis.

10.1.14 – Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 – Das Obrigações do Município

10.2.1 – Requisitar os serviços por meio do responsável pela fiscalização do contrato, conforme as necessidades do MUNICÍPIO e autorização formal de prestação de serviços.

10.2.2 – Conferir e atestar os serviços prestados, mantendo a licitante vencedora como única responsável pela execução conforme especificações.

10.2.3 – Proporcionar condições adequadas para que a licitante vencedora execute os serviços de acordo com as normas estabelecidas.

10.2.4 – Comunicar qualquer irregularidade nos serviços e, se necessário, interrompê-los imediatamente.

10.2.5 – Solicitar a correção de serviços que não apresentem condições de uso, mediante comunicação formal do responsável pela fiscalização.

10.2.6 – Fornecer informações e esclarecimentos solicitados pela licitante vencedora para execução dos serviços.

10.2.7 – Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.

10.2.8 – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais, desde que os serviços estejam em conformidade com este Termo de Referência.

10.2.9 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora mediante apresentação de nota fiscal discriminada e do atestado de fiscalização correspondente, por crédito em conta-corrente bancária.

11 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

11.1 – Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pelo MUNICÍPIO;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1.1 - O MUNICÍPIO atestará, no documento fiscal correspondente, o serviço prestado nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora;

11.1.2 - O recebimento definitivo dos objetos deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

12 – DO PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento será em até 30(trinta) dias, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura, junto ao Setor de Compras do MUNICÍPIO e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na entidade requisitante, responsável pela fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

LOCALIDADE: _____

12.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

12.3 – Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal.

12.4 - No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 12.3 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica o MUNICÍPIO autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

12.5 – O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

12.6 – Quando ocorrer a situação prevista no subitem 12.5, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

12.7 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

Paula Silva Oliveira
Secretário de Administração e Finanças
Mar de Espanha



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REGISTRO DE PREÇOS

1- Informações Básicas:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MAR DE ESPANHA E SEUS DISTRITOS, NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS, EDUCACIONAIS, DE SAÚDE E SOCIAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO.

2 – Descrição da Necessidade

2.1 – O Município de Mar de Espanha, incluindo seus Distritos, realiza diversos eventos institucionais, culturais, esportivos, educacionais, sociais e de saúde ao longo do ano.

2.2 – Para garantir a organização, segurança, ordem e fluidez desses eventos, é necessário o fornecimento de mão de obra especializada em apoio operacional, capaz de executar atividades como:

2.2.1 – Controle de acesso e portaria, impedindo a entrada de armas, objetos ilícitos ou materiais não autorizados;

2.2.2 – Manutenção da ordem, prevenindo confusões ou brigas;

2.2.3 – Orientação e suporte ao público, participantes e equipe organizadora;

2.2.4 – Apoio logístico leve, incluindo auxílio na movimentação de materiais e conservação do espaço;

2.2.5 – Assistência em ações específicas de saúde, educação, cultura e esporte, conforme demanda da Secretaria responsável.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3 – A contratação de empresa especializada permitirá que o Município atenda às demandas dos eventos de forma eficiente, sem comprometer o funcionamento das Secretarias, garantindo segurança, organização e qualidade no atendimento à população.

3- Área requisitante

3.1. Secretaria de Administração e Finanças do Município de Mar de Espanha.

4- Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 – A contratação deverá contemplar empresa especializada em prestação de serviços de apoio operacional para eventos institucionais, culturais, esportivos, educacionais, sociais e de saúde promovidos pelo Município de Mar de Espanha e seus Distritos.

4.2 – A empresa contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada e treinada, capaz de executar as atividades de apoio operacional, incluindo, mas não se limitando a:

4.2.1 – Controle de acesso e portaria, impedindo a entrada de armas, objetos ilícitos ou materiais não autorizados;

4.2.2 – Manutenção da ordem, prevenindo confusões ou brigas;

4.2.3 – Orientação e suporte ao público, participantes e equipe organizadora;

4.2.4 – Apoio logístico leve, movimentação de materiais e conservação do espaço;

4.2.5 – Assistência em ações específicas de saúde, educação, cultura e esporte, conforme demanda da Secretaria responsável.

4.3 – A CONTRATADA deverá fornecer uniformes, kit de EPI, crachás de identificação e demais materiais necessários para a execução eficiente dos serviços.

4.4 – Todos os custos relacionados a alimentação, transporte, salários, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

4.5 – Os serviços deverão ser prestados conforme as requisições da Secretaria responsável pelo evento, obedecendo aos prazos, horários e condições definidas, garantindo eficiência, segurança e qualidade no atendimento à população.

4.2 – Da Execução dos Serviços e Seu Recebimento

4.2.1 – Os serviços de apoio operacional deverão ser executados conforme solicitação da Secretaria responsável pelo evento, obedecendo aos horários, locais e orientações previamente estabelecidas.

4.2.2 – É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer aos empregados, gratuitamente, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados às atividades, em perfeito estado de conservação, bem como exigir sua utilização. A



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATANTE não se responsabilizará por acidentes ou incidentes com os empregados da CONTRATADA.

4.2.3 – Os serviços deverão ser prestados com qualidade, eficiência, disciplina e higiene, garantindo a organização do evento e a segurança dos participantes.

4.2.4 – A CONTRATADA estará sujeita à fiscalização rigorosa da Secretaria responsável pelo evento. Serviços não conformes deverão ser refeitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou prazo maior se autorizado pela Secretaria, sob pena de execução irregular ou inexecução contratual.

4.2.5 – Todos os materiais necessários à execução dos serviços, incluindo uniformes, crachás de identificação e kit de EPI, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

4.2.6 – Os serviços deverão iniciar dentro do prazo estipulado pela Secretaria responsável, sendo considerado atraso qualquer execução posterior ao período estabelecido.

4.2.7 – Todas as despesas relativas à prestação dos serviços, incluindo alimentação, transporte, salários, encargos trabalhistas e previdenciários, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

4.2.8 – A CONTRATADA deverá garantir a execução dos serviços, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis.

4.2.9 – Eventuais danos causados a terceiros durante a execução dos serviços, por ação ou omissão da CONTRATADA, serão de responsabilidade exclusiva da mesma.

4.2.10 – A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços sem consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha.

4.2.11 – Os serviços deverão ser realizados por profissionais capacitados e treinados para execução das atividades previstas neste Termo de Referência.

4.3 – Especificações Gerais

4.3.1 – Os serviços de apoio operacional deverão ser de primeira qualidade, atendendo às especificações discriminadas neste Termo de Referência e dentro dos padrões de aceitabilidade. Serviços realizados de forma inadequada gerarão responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados ao Município.

4.3.2 – Qualquer prejuízo a terceiros ou participantes do evento durante a execução dos serviços será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

4.3.3 – É de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar profissionais qualificados e treinados, aptos a executar todas as atividades previstas neste Termo de Referência, garantindo eficiência, organização e segurança nos eventos.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5- Levantamento de Mercado

5.1. O valor de referência foi elaborado a partir de pesquisa de preços junto a fornecedores do mercado, contemplando os custos da mão de obra, materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, assegurando que a contratação seja justa e compatível com os padrões de mercado.

6- Descrição da solução como um todo.

6.1 – A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio operacional em eventos promovidos pelo Município de Mar de Espanha e seus Distritos, garantindo organização, segurança e eficiência durante toda a realização dos eventos.

6.2 – A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais capacitados e treinados, aptos a executar as atividades previstas no Termo de Referência, incluindo:

6.2.1 – Controle de acesso e portaria, impedindo a entrada de armas, objetos ilícitos ou materiais não autorizados;

6.2.2 – Manutenção da ordem e prevenção de confusões ou brigas;

6.2.3 – Orientação e suporte ao público, participantes e equipe organizadora;

6.2.4 – Apoio logístico leve, movimentação de materiais e conservação do espaço;

6.2.5 – Assistência em ações específicas de saúde, educação, cultura e esporte, conforme demanda da Secretaria responsável.

6.3 – A CONTRATADA deverá fornecer todos os uniformes, kit de EPI, crachás de identificação e demais materiais necessários para o bom desempenho das atividades.

6.4 – Todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo alimentação, transporte, salários, encargos trabalhistas e previdenciários, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

6.5 – Os serviços deverão ser prestados de forma integral, contínua e conforme as solicitações da Secretaria responsável pelo evento, obedecendo aos prazos, horários e condições estabelecidas, garantindo a segurança e satisfação dos participantes.

6.6 – A solução proposta visa permitir que o Município atenda às demandas dos eventos de forma eficiente, mantendo a ordem, a segurança e a qualidade na prestação de serviços à população, sem comprometer o funcionamento das Secretarias e demais atividades municipais.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7- Estimativa das Quantidades e Valores a serem contratados.

Valor de Referência					
Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NOS EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA E DISTRITOS.	Srv	4000	R\$ 195,00	R\$ 780.000,00
Total ==>					R\$ 780.000,00

8- Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

8.1 – A solução objeto deste Termo de Referência não será parcelada, considerando que os serviços de apoio operacional devem ser prestados de forma integral, contínua e coordenada, garantindo organização, segurança e eficiência durante a realização de cada evento promovido pelo Município de Mar de Espanha e seus Distritos.

8.2 – O parcelamento dos serviços poderia comprometer a coordenação e supervisão das atividades, dificultando a manutenção da ordem, controle de acesso e suporte ao público, prejudicando a eficácia do serviço e a segurança dos participantes.

8.3 – Dessa forma, a contratação será realizada de forma unitária e completa, assegurando que a empresa responsável execute todos os serviços previstos no Termo de Referência, em conformidade com as necessidades do Município e exigências legais, garantindo qualidade, segurança e economicidade.

9- Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

9.1- Não existe contratações correlatas e/ou interdependentes no município de Mar de Espanha.

10- Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

10.1- O Planejamento da contratação está prevista no orçamento do município.

11- Resultados Pretendidos

11.1 – Garantir que todos os eventos promovidos pelo Município de Mar de Espanha e seus Distritos sejam realizados com segurança, ordem e organização, proporcionando tranquilidade aos participantes, visitantes e equipe organizadora.

11.2 – Assegurar o controle de acesso, impedindo a entrada de armas, objetos ilícitos ou materiais não autorizados, e mantendo o ambiente do evento seguro para todos os presentes.

11.3 – Prevenir e reduzir conflitos, confusões ou brigas durante a realização dos eventos, mantendo a harmonia e o bom andamento das atividades.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.4 – Proporcionar suporte ao público e à equipe organizadora, garantindo orientação adequada, assistência em ações específicas de saúde, educação, cultura e esporte, e apoio logístico leve.

11.5 – Promover a eficiência operacional, permitindo que as Secretarias Municipais concentrem-se em suas funções estratégicas, sem comprometer a qualidade e a segurança da realização dos eventos.

11.6 – Assegurar que todos os serviços prestados atendam aos padrões de qualidade, higiene, disciplina e conformidade com a legislação vigente, garantindo satisfação e segurança para os participantes.

12 – Providências a Serem Adotadas

12.1 – A CONTRATADA deverá garantir que todos os profissionais designados para os eventos estejam uniformizados, identificados e com os EPIs necessários, prontos para iniciar suas atividades conforme escala definida.

12.2 – Todos os empregados da CONTRATADA deverão receber instruções e treinamento específicos sobre o controle de acesso, prevenção de conflitos, orientação ao público e demais atividades de apoio operacional, antes de cada evento.

12.3 – A CONTRATADA deverá manter comunicação constante com a Secretaria responsável pelo evento, informando imediatamente qualquer ocorrência ou situação que possa comprometer a segurança ou a organização do evento.

12.4 – Qualquer situação de risco, confusão ou incidente deverá ser registrada e reportada imediatamente à fiscalização do Município, para que as providências corretivas sejam adotadas de forma rápida e eficiente.

12.5 – A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra suficiente para atender às demandas do evento, ajustando a quantidade de profissionais conforme o porte e tipo de atividade prevista.

12.6 – Todas as providências logísticas, incluindo alimentação e transporte dos profissionais, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, garantindo que a execução dos serviços não seja prejudicada.

12.7 – A CONTRATADA deverá adotar medidas preventivas e corretivas para evitar danos a pessoas, equipamentos e ao patrimônio do Município, assumindo integral responsabilidade por qualquer ocorrência que venha a ocorrer por ação ou omissão de seus profissionais.

13 – Possíveis Impactos Ambientais

13.1 – A prestação dos serviços de apoio operacional apresenta impactos ambientais mínimos, considerando que não envolve manuseio de substâncias químicas, obras, maquinário pesado ou descarte de resíduos perigosos.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2 – Eventuais impactos podem ocorrer em função do acúmulo de lixo, resíduos de alimentos, embalagens e materiais descartáveis durante a realização dos eventos, sendo responsabilidade da CONTRATADA colaborar na manutenção da limpeza e organização do local.

13.3 – A CONTRATADA deverá orientar os profissionais a adotarem boas práticas ambientais, tais como não jogar lixo fora dos locais apropriados, utilizar os EPIs de forma correta e evitar qualquer ação que possa gerar poluição ou degradação do ambiente.

13.4 – Em caso de ocorrência de qualquer dano ambiental durante a execução dos serviços, a CONTRATADA será responsável por adotar medidas corretivas imediatas, bem como por ressarcir eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros.

13.5 – A CONTRATADA deverá cooperar com o Município na segregação, coleta e destinação adequada dos resíduos gerados, garantindo que o evento seja realizado com respeito ao meio ambiente e às normas legais vigentes.

15 – Declaração de Viabilidade

15.1 – Considerando a experiência da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha na realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, educacionais, sociais e de saúde, e levando em conta a disponibilidade de empresas especializadas no mercado, declara-se viável a contratação da empresa prestadora de serviços de apoio operacional, conforme especificações deste Termo de Referência.

15.2 – A prestação dos serviços é exequível dentro dos prazos e condições estabelecidas, sendo possível atender de forma eficiente às necessidades do Município e dos Distritos, garantindo organização, segurança e suporte adequado ao público e à equipe organizadora.

15.3 – A contratação permitirá que os eventos sejam realizados com eficiência operacional e segurança, respeitando as normas legais, os padrões de qualidade e as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

15.4 – Ressalta-se que todos os recursos necessários, incluindo profissionais capacitados, uniformes, EPIs, alimentação e transporte, serão providenciados pela empresa contratada, assegurando o cumprimento integral do objeto.

Diante de todo o exposto, declara-se ser VIÁVEL a contratação pretendida.

Paula Silva Oliveira
Secretaria de Administração e Finanças
Mar de Espanha



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada/domiciliada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo (a) Sr(a) portador da cédula de identidade RG, residente e domiciliado na, inscrito no CPF sob o nº, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à, portador da cédula de identidade RG, e inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de, no Pregão Presencial nº 022/2025, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de 2024.

Outorgante



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data:

Pregão Presencial nº 022/2025

À Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

A/C: Sr.(a) Agente de Contratação

Prezado(a) Senhor(a),

A sociedade empresária, com sede ou domicílio na Rua/Av., inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal (no caso de sociedade empresária), interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o serviço do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Valor de Referência					
Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NOS EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA E DISTRITOS.	Srv	4000	R\$	R\$
Total ==>					R\$

- Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital, estudo técnico preliminar e termo de referência e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação
(representante legal)



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MAR DE ESPANHA E SEUS DISTRITOS, NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS, EDUCACIONAIS, DE SAÚDE E SOCIAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, conforme Edital e seus Anexos.

Aos dias, XXX de XXX de 2023 o MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, representado seu Prefeito, Senhor _____, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentora da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MAR DE ESPANHA E SEUS DISTRITOS, NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS, EDUCACIONAIS, DE SAÚDE E SOCIAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO**, conforme Edital e seus Anexos, partes integrantes desta Ata de Registro de Preços e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Presencial nº 022/2025 realizado em ____/____/2025, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de XXX de XXX de 2025, do qual passa a fazer parte integrante a esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O Registro de preços visando a contratação de empresas especializadas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MAR DE ESPANHA E SEUS DISTRITOS, NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS, EDUCACIONAIS, DE SAÚDE E SOCIAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO..**

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 022/2025, terá seu extrato publicado no site oficial do município.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA **DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO**

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

3.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA **DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Valor de Referência					
Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NOS EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA E DISTRITOS.	Srv	4000	R\$	R\$
Total ==>					R\$

4.2. O pagamento será realizado até 20 (vinte) dias após a entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento;

4.3. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal e com os seguintes dados:



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

CNPJ nº 18.535.658/0001-63

PRAÇA BARÃO DE AYRUOCA,53

CEP- 36.640-000 – MAR DE ESPANHA – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2025

4.4. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha.

4.6. Caso a Prefeitura Municipal antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

4.7. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores.

4.8. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

4.9. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA QUINTA DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1.A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.1.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.1.3. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

5.1.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.1.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

5.1.4. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.1.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.6. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

5.1.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.6.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.1.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.1.7.1. Por razão de interesse público; ou

5.1.7.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma: **3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0002.2.0010**

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos.

8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Mar de Espanha-MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

_____, XXX de XXX de 2024.

CONTRATANTE

EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHA 1:

Nome: _____ CPF _____

ASSINATURA

TESTEMUNHA 2:

Nome: _____ CPF _____

ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2025



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa ou, inscrita no CNPJ sob nº, sediada ou domiciliada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 022/2025, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....

(local e data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no
CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) (no caso de sociedade empresária)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º
da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada ou domiciliada (endereço completo), inscrita no CNPJ ou sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5 – Que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente.
- 6 – Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)